



PROJETO DE LEI Nº 64 / 2025

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 13/05/25
Presidente

Dispõe sobre a proibição do funcionamento dos cursos de nível médio técnico e curso técnico específico, voltado a formação de técnicos de enfermagem na modalidade à distância (EAD), no âmbito Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento dos cursos de nível técnico e curso técnico específico, voltado a formação de técnicos de enfermagem, na modalidade ensino à distância (EAD), no âmbito Estado do Acre.

Art. 2º A fiscalização do disposto no artigo 1º é de competência da Secretaria de Estado da Educação, sem prejuízo de atuação do Ministério Público, Conselho de Regulamentação Profissional da categoria e demais instituições incumbidas do cumprimento desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente lei através de instrumentos próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado **Francisco Cartaxo**"

07 de maio de 2025


Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB



JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem como objetivo proibir, no âmbito do Estado do Acre, o funcionamento de cursos de nível médio técnico e curso técnico específico voltados à formação de técnicos em enfermagem na modalidade de ensino a distância (EAD). A medida busca resguardar a qualidade do ensino, a segurança da população e a responsabilidade no exercício profissional da Enfermagem, área que exige habilidades práticas e interação direta com pacientes e equipes de saúde.

A formação de técnicos em enfermagem demanda, por sua natureza, prática presencial contínua, supervisão direta e vivência em ambientes reais de cuidado. Nenhuma simulação digital ou recurso tecnológico pode substituir, com a devida eficácia, a construção das competências clínicas e do julgamento ético que são fundamentais para a atuação segura nesse campo.

O princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da Constituição Federal), o direito à saúde e à educação de qualidade (arts. 6º, 196 e 205) e o dever do Estado de garantir uma formação responsável para os profissionais que atuarão diretamente com a vida das pessoas constituem os pilares dessa iniciativa. A Constituição do Estado do Acre reforça esses valores em seus artigos 1º, 3º e 23, ao destacar o compromisso com o desenvolvimento humano, a saúde pública qualificada e uma educação de qualidade.

O avanço da educação a distância é reconhecido como um importante instrumento de democratização do ensino. No entanto, sua aplicação irrestrita em áreas como a Enfermagem, especialmente na formação técnica, representa um risco concreto para a população. A ausência de vivência prática adequada compromete o aprendizado, enfraquece o preparo profissional e expõe pacientes a situações de vulnerabilidade.

Diante disso, órgãos reguladores como o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) têm se manifestado de forma clara contra a autorização e



expansão de cursos técnicos em Enfermagem na modalidade 100% EAD, por entender que esse formato compromete gravemente a formação profissional e a segurança do cuidado em saúde.

O próprio Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 528/2024, suspendeu a autorização de novos cursos EAD em Enfermagem, reconhecendo a necessidade de reavaliar os critérios de qualidade e a adequação dessa modalidade para formações que envolvem responsabilidade direta com a vida humana.

Esta proposta não representa uma negação à modalidade EAD em sua totalidade, mas sim um posicionamento técnico e ético diante dos riscos envolvidos na formação de técnicos de enfermagem exclusivamente a distância. A intenção é preservar o interesse público, garantir uma atuação profissional segura e promover a valorização da saúde como um direito fundamental.

Com esta iniciativa, o Estado do Acre se alinha ao movimento nacional pela valorização da formação prática e presencial nas profissões da saúde, garantindo que seus futuros técnicos de enfermagem sejam capacitados com excelência, empatia, responsabilidade e competência.

Diante da seriedade do tema e dos potenciais impactos à vida da população, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, como um compromisso com a saúde pública, a formação ética e a segurança da sociedade acreana.

Sala das Sessões "Deputado **Francisco Cartaxo**"
07 de maio de 2025


Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB